

RECEBI O ORIGINAL

Em: 02/12/2024  
Na Ronivete C. Ubau



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 595/13-03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Condomínio Residencial Villa Lírios**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Lapão, nº 45, Lírio do Vale II, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** [REDACTED] 167 [REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) [REDACTED]-1342

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3217

**PROCESSO Nº:** 1248/2023-40

**ATIVIDADE:** Sistema de Tratamento de Esgoto doméstico/sanitário.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Lapão, nº 45, Lírio do Vale II, Manaus-AM

**FINALIDADE:** Autorizar a operação de um sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário do tipo fossa-filtro para o Condomínio Residencial Villa Lírios.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

02 DEZ 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 595/13-03

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1248/2023-40**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Realizar o monitoramento frequência trimestral dos efluentes oriundos da ETE, realizado por laboratório licenciado e cadastro neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas no ponto de descarte final, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: pH, cor, turbidez, DBO5, DQO, óleos e graxas, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos voláteis, sólidos fixos, nitratos, nitritos, sulfetos, nitrogênio total, sulfato e coliformes termotolerantes, devendo ser encaminhado semestralmente e este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2021 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório com as medidas adotadas para as devidas correções.
8. Quando da solicitação de renovação da Licença de Operação, apresentar ao IPAAM:
  - a) Certificado de destinação do lodo da ETE.
  - b) Comprovante de manutenção/limpeza do sistema;
  - c) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos (PGRSL), conforme Termo de Referência IPAAM com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração;
  - d) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, conforme Termo de Referência IPAAM com Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração do Relatório;
  - e) Descrição do cumprimento das restrições/condicionantes constantes no verso da licença anterior.